



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022)**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 1960/2021 de 06.12.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte Integrante do Edital, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA**, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### **2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **COMPRASNET**.

DIA: **09/06/2022**

HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

Pregoeiro(a) Oficial: Márcia Dourado Ferreira, Dalila Cristian Fernandes da Paz, Janine Cristina Gruber Nogueira, Joyce Keilly Gonçalves.

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.2.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

**2.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** e **[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)**.

#### **3 - DO OBJETO**

**3.1.** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias deste município, **conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte Integrante do Edital.**

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**4.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
- c)** Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VII** para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**4.6.** Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e)** Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

**4.9.** A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

**4.10.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**4.10.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**4.10.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no **item 4.8** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**4.10.3.** Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.10.4.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

**5.2.** A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.4.** No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**5.4.1.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

**5.4.2.** Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

**5.4.3.** A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

**5.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**5.6.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (17h00 horário de Mato Grosso).

**5.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

**5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**6.1.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.1.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.1.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.1.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**6.1.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.1.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**6.2.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.2.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.2.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.2.6.** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**7 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.2. Valor unitário e total do Item;

7.9.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.9.5. A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O (A) Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bll.org.br**.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

9.5. O preço global será obtido pela aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado da contratação, conforme fórmula abaixo:

$$V = R\$ 4.980.000,00 \times TA$$

V = Valor da Proposta de Preços

TA = Taxa de Administração

## 10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**10.9.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,10 (zero vírgula dez por cento)**.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.17.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

**10.18.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**10.19.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

**10.19.1.** Por empresas brasileiras;

**10.19.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.19.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**10.19.4.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**10.20.** Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.20.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.20.2** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.22.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**11 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**11.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**12 - DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**13.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.3.** O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

**13.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**13.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**13.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**13.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**13.11.** O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

**13.12.1.** O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

**13.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.14.** O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.15.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.15.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.17.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.18.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

**13.19.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**13.20.** O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**13.21.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 14 - DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**14.2.** Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital- Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**14.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**14.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**14.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**14.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4.** O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**14.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.9.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

**14.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.10.1.1.** Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);

**14.10.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.10.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**14.10.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

**14.10.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**14.10.2.3.** Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

**14.10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**14.10.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**14.10.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**14.10.2.7.** As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.10.2.8.** A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.10.2.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.10.2.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.10.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.10.3.1.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

**14.10.3.2.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

**a) O Atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura). Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma em cartório.**

**14.10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**14.10.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**14.10.4.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.10.4.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**14.10.4.4** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**14.10.4.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**14.10.4.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**14.10.4.7.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

**14.10.5 . DAS DECLARAÇÕES:**

a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VII**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5 deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

b) Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IX**;

c) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VIII**;

**14.11.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**14.11.1.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br).

**14.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**14.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.14.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.14.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.14.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.18.** Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

**14.18.1. Exceção-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**15 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

15.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

15.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

15.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

15.3.4. **Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

15.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

15.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

15.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

15.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

15.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

**16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 17- DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

17.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

### 18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**19.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**19.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**19.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**20- TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta constante em anexo.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.6.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.7.** O prazo de vigência da contratação é de 06 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.8.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**20.9.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

2102-33903039000100000000  
2102-33903025000100000000  
2102-33903919000100000000  
2102-33903920000100000000

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2215-3390303921759020030  
2215-3390302521500020000  
2215-3390391921759020030  
2215-3390391721500020000  
2215-339039201500020000

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2304-33903039000100000000  
2304-33903919000100000000  
2304-33903919000146000000  
2307-33903039000146000000  
2307-33903919000146000000  
2309-33903039000102000000  
2309-33903919000102000000  
2315-33903039000146000000  
2315-33903919000146000000  
2316-33903039000146000000  
2316-33903919000146000000  
2317-33903039000146000000  
2317-33903919000146000000  
2322-33903039000146000000  
2322-33903919000146000000

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2404-33903039000100000000  
2404-33903025000100000000  
2404-33903919000100000000  
2404-33903917000100000000  
2404-33903920000100000000

**05- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2501-3390303915000000000  
2501-3390391915000000000

**06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

2601-33903039000100000000  
2603-33903039000100000000  
2604-33903039000100000000  
2603-33903025000100000000  
2601-33903919000100000000  
2603-33903919000100000000  
2604-33903919000100000000  
2601-33903917000100000000  
2603-33903917000100000000  
2604-33903917000100000000  
2601-33903920000100000000  
2603-33903920000100000000  
2604-33903920000100000000



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

2706-33903039000100000000  
2706-33903025000100000000  
2706-33903919000100000000  
2706-33903917000100000000  
2706-33903920000100000000

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2809-33903947115000000000  
2809-33903097115000000000  
2805-33903000115000000000  
2805-33903943115000000000

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2902-33903039000100000000  
2902-33903025000100000000  
2902-33903919000100000000  
2902-33903917000100000000  
2902-33903920000100000000

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

2022-33903039000100000000  
2022-33903001000100000000  
2022-33903025000100000000  
2022-33903919000100000000  
2022-33903917000100000000  
2022-33903920000100000000

**11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

2141-33903039000100000000  
2141-33903919000100000000  
2143-33903039000100000000  
2143-33903919000100000000

**13- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2184-33903039000100000000  
2184-33903025000100000000  
2184-33903919000100000000  
2184-33903917000100000000  
2184-33903920000100000000

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

2050-3390303900011500000000  
2050-3390391900011500000000

**21.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 5.079.600,00 (Cinco milhões, setenta e nove mil, seiscentos reais)**

**22- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

**22.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

**22.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

**22.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**22.5.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**22.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**22.7.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**23.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**23.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**23.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**23.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**23.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no respectivo edital, na Ata de Registro de Preços ou contrato;

**23.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**23.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**23.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

**23.1.9.** A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**24.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**24.1.1.** Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada na **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**24.1.1.1** Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação do sistema.

**24.1.2.** A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos;
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema;
- d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

**24.1.3.** Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

**24.1.4.** Enviar relatórios dos serviços e materiais realizados semanalmente, constando, por cidade, os dados dos veículos arrumados conforme informações descritas abaixo:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Estabelecimento/Município;
- d) Data e hora;
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- f) Produto adquirido.

**24.1.5.** Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita das 08h00minh às 18h00minh, sem ônus para a CONTRATANTE, com controle por número de chamado;

**24.1.6.** Garantir que a manutenção preventiva ou corretiva deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.

**24.1.7.** Buscar atender as solicitações de credenciamento de fornecedores sugeridas pela CONTRATANTE.

**24.1.8.** CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da CONTRATANTE.

**24.1.9.** Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas neste Edital.

**24.1.10.** Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

**24.1.11.** Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento.

**24.1.12.** Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada, informados de que cabem à CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e esses estabelecimentos.

**24.1.13.** Credenciar estabelecimentos, sem ônus para a CONTRATANTE, nos locais, prazos e condições indicados no termo de referência;

**24.1.14.** Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital deste Pregão.

**24.1.15.** Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do serviço, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Esta comprovação deverá ser feita no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**24.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes do Termo de Referência **(Anexo II)**.

**24.1.17.** Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**24.1.18.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

**24.1.19.** Responsabilizar-se subsidiariamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**24.1.20.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**24.1.21.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**25. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**25.1** A contratada deverá prestar os serviços solicitados, através da rede credenciada, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

**25.2.** Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da execução dos serviços e fornecimento de produtos, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

**25.3 Os serviços serão executados** através da rede credenciada junto a gerenciadora, sempre que solicitado pelas Secretarias requisitantes, contemplando todas as exigências contidas neste termo de referência.

**25.4.** A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade das Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços à rede de fornecedores credenciados junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**25.5.** Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, o estabelecimento credenciado através da Contratada, deverá imediatamente, após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

**25.6. O sistema descrito neste termo de referência deverá ser implantado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura da ata, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados.**

**25.7. A contratada deverá providenciar, dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos, sempre que solicitado pela contratante, o credenciamento de novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência.**

**25.8. A contratada deverá garantir que os preços praticados pela sua rede credenciada para fornecimento dos serviços e materiais, seja o menor preço praticado no mercado no momento da transação.**

**25.8.1.** Os valores referentes ao fornecimento de peças e serviços de manutenção serão aferidos em confrontação com os preços médios divulgados pelas tabelas de montadoras e ainda, terão como referência a tabela audatex, ou tabela eletrônica equivalente que deverá ser fornecida pelo contratado.

**25.8.1.1. Nos casos em que os serviços de manutenção dos veículos constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATANTE, através do departamento de compras (da Gestão de Frotas), antes da aquisição das peças, fará orçamento prévio junto à rede de empresas credenciadas, e obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da aquisição das peças/componentes, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.**

**25.8.1.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da CONTRATADA, esta será encaminhada para que a mesma execute os serviços;

**25.9.** Deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

**25.10.** O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta **na Web** imediatamente após realizada a transação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**25.11.** Deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, no mínimo de 8 (oito) horas.

**25.11.1.** A contratada deverá realizar treinamento específico, tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, sobre o funcionamento e operacionalização dos serviços, aos usuários do sistema destinados aos veículos e máquinas, pertencentes a Administração Municipal, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos.

**25.11.1.1.** **O treinamento para uso e operação do sistema deverá ser realizado pela contratada nas dependências da Contratante, na forma presencial, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e substituição do sistema que se mostrarem insatisfatório à plena execução de serviço, sem custo nenhum para a contratada.**

**25.12.** As empresas credenciadas junto a gerenciadora, deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante do orçamento para análise e confirmação dos valores orçados;

**25.13.** A contratada deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

**25.14.** A contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da CONTRATANTE, conforme descrito no termo de referência.

**25.15.** Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção dos veículos e outros constantes neste Termo de Referência.

**25.16.** A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, em todo o território nacional, sempre que houver interesse desta. O prazo para credenciamento, será conforme cronograma de execução, contados da solicitação.

**25.17.** Deverá Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento.

**25.18.** A CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato/ata poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

**25.19.** Durante os 02 (dois) anos seguintes à extinção do contrato/ata, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo previsto no cronograma de execução, contados da solicitação.

**25.20.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**25.21. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.**

**25.22.** Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a rede credenciada da Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**25.23.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.24.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da **ARP - Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**26. DO PAGAMENTO**

**26.1.** Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**26.1.1.** A fatura e o Relatório Analítico das despesas realizadas com Comprovantes das Transações, encaminhados pela contratada, deverão estar acompanhados das notas fiscais/fatura das empresas credenciadas prestadora dos serviços.

**26.1.2.** Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

**26.2.** Os valores referente a execução dos serviços realizados nos veículos, bem como, das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço negociado diretamente pela **CONTRATANTE** com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

**26.3.** Do cálculo e emissão da Nota Fiscal/Fatura:

**26.3.1.** Deverá constar da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o total das despesas realizadas, a título de ressarcimento, e o valor relativo à taxa de administração aplicada sobre o total das despesas realizadas.

**26.3.1.1.** O valor a ser pago, será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) sobre o montante total dos gastos realizados pela contratante com a manutenção da frota de veículos no mês de referência, constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pela **CONTRATANTE**.

**26.3.1.2.** Em caso de ser ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual, essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos, com manutenção dos veículos e fornecimento de peças.

**26.3.2.** A licitante vencedora obriga-se a emitir Nota Fiscal/Fatura apartada, correspondente a cada empenho recebido:

a) fornecimentos de peças e materiais;

b) serviços de manutenção e reparos;

c) serviço de gerenciamento;

**26.4.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**26.4.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**26.5.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**26.6.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

**26.7.** Em caso de atraso, para fins de aplicação do Artigo 40, XIV, "C", provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, observado os termos do Art. 1-F da Lei 9.494/1997, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , em que:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de compensação financeira ( $TX/365 = 0,06/365=0,00016438$ )

TX: Percentual da taxa de juros de mora anual (6%)

N: Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

**27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

X) **quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

XI) **na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

XII) **As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

XIII) **O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

XIV) **Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

XV) **A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.**

XVI) **As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.**

XVII) **As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**27.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**27.4.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**27.4.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**27.4.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**28.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**28.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**28.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**28.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**28.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.13.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

**28.14.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7.892/2013.

**28.15.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

**28.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 29.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 29.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 29.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 29.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**30. DOS ANEXOS INTEGRANTES**

**30.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Relação dos Veículos;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- e) Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;
- f) Anexo VI- Modelo Atestado de capacidade técnica.
- g) ANEXO VII – Declaração de cumprimento de requisitos – Lei 123/2006;
- h) ANEXO VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- i) ANEXO IX - Declaração de fatos impeditivos, de quadro de pessoal e responsabilidade.

Município de Tangará da Serra- MT, aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**  
**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MÁRCIA R. KISS S. DE CASTRO CARDOSO**  
**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**  
**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MAGNO CESAR FERREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ROGERIO RIO**  
**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO**

**ADÃO LEITE FILHO**  
**SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SILVIO JOSE SOMMAVILLA**  
**SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO**

**LUCIANO DA SILVA GOIS**  
**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES**

**VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**  
**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**WELINGTON MACHADO RONDON**  
**SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

---

**DALILA CRISTIAN F. DA PAZ**  
**PREGOEIRA - PORTARIA Nº 1960/2021**

**JOYCE KEILLY GONÇALVES**  
**PREGOEIRA - PORTARIA Nº 1960/2021**

**JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**  
**PREGOEIRA - PORTARIA Nº 1960/2021**

**MÁRCIA DOURADO FERREIRA**  
**PREGOEIRA - PORTARIA Nº 1960/2021**

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**LUAN VANZETTO**  
**Procurador do Município**  
**OAB/MT 27.160-0**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - Especificações

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias deste município, mediante as disposições descritas a seguir.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de sistema integrado para o gerenciamento, controle e gestão dos serviços de manutenção automotiva em geral e fornecimento de peças, compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, trocas de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, A contratação em tela não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades do Município de Tangará da Serra - MT, de maneira a obter um controle padronizado sobre as despesas realizadas relativas à frota.

A administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. A contratação de empresa para o gerenciamento da frota e fornecimento de peças por meio de SISTEMA VIA WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como a otimização e rendimento do veículo, prolongando sua vida útil, a revisão efetuada segundo padrões preestabelecidos pela CONTRATANTE e minimizar imobilizações não programadas.

A frota de veículos do Poder Executivo Municipal, conta com uma gama muito diversificada de veículos e maquinários, com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades da Administração, Municipal, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção destes veículos. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto de uma rede credenciada diversificada em várias especialidades, o que, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

A contratação de empresa de gerenciamento de frota com o fornecimento de peças, visa atender toda a frota da Administração Municipal, através de sua rede credenciada, já que apenas uma única oficina não conseguiria atender as diversas unidades do Município, evitando assim realização de contratações menores por dispensa de licitação e melhorando sobremaneira o controle sobre as informações da frota, além de proporcionar economia de escala. Tem ainda como vantagem, a realização de manutenção dos veículos oficiais deste município, em outras localidades onde se fizer necessário, a fim de garantir a locomoção para diferentes pontos do estado por intermédio de uma rede de revendedores de âmbito estadual com entrega imediata, obtendo prestação de serviços de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

Assim, a realização de um único certame para contratação de controle e gestão dos serviços de manutenção automotiva em geral com fornecimento de peças, visa obter a menor taxa de administração dos serviços em obediência ao princípio da economicidade e melhorar significativamente a eficiência dos controles e da gestão, de modo que a administração poderá direcionar sua força de trabalho em outras tarefas institucionais também importantes. Este tipo de serviço, já utilizado por vários órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, inclusive, por Tribunal de Contas, tem se demonstrado simples e eficiente, proporcionando segurança e agilidade, tanto na utilização dos serviços mencionados, quanto no gerenciamento das informações pertinentes, aumentando assim o controle sobre os custos de cada veículo.

No presente certame a competitividade se manterá, uma vez que existem inúmeras empresas do ramo de gestão de frotas, como pode ser confirmado nos inúmeros certames de objeto semelhante a este. Além do mais, o presente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Termo de Referência, obriga que seja realizada comparação de orçamentos dos fornecedores credenciados para análise. Obrigará também a contratada a credenciar outros fornecedores no caso daqueles credenciados não atenderem as exigências da Administração, dispostas neste Termo de Referência. Além das vantagens já descritas acima, a contratação do serviço de gerenciamento com fornecimento de materiais trará como vantagem a flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos; a obtenção de informações de toda frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais; agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços; redução de despesas operacionais e administrativas do CONTRATANTE; gerenciamento de todas as manutenções veiculares e equipamentos através de processo único; centralização de toda a atividade relativa à frota do CONTRATANTE; melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados; transparência na gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATADA, com informações disponibilizadas no site.

O valor estimado para a presente contratação considera os valores das despesas realizadas pela Prefeitura Municipal, no exercício anterior, com peças e materiais para manutenção de toda a frota. Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pela competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

Conforme elucida o Tribunal de Contas da União, acórdão 2.371/2009 - Plenário, "Por essa nova metodologia, seria transferido à contratada, além da administração da frota, que se daria por meio de sistema informatizado de gestão, o encargo de cuidar da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, envolvendo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada de âmbito nacional." A presente contratação do sistema de gestão, visa atender determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, que o art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 define expressamente como serviço. Seguindo a ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CJU/RJ e CJU/ES Nº 4/2013, que considera-se lícito o certame para contratação de empresa especializada para serviço de gerência de fornecimento de combustíveis e também em consonância com a resolução de consulta nº 25/2009-TCE/MT a qual diz que não fere o princípio da legalidade, a contratação de empresa que ofereça o serviço de Manutenção preventiva e Corretiva de Veículos.

## **2.2. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO**

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à prestação de serviços nas contratações públicas.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração, gerenciamento e controle de despesas de frota, visando a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, trocas de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, para atender a frota de veículos oficiais do poder executivo municipal em que todos os serviços a serem executados conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

## **2.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração, gerenciamento e controle de despesas de frota, visando a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, pneus e acessórios, compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, trocas de óleo e filtros, alinhamento, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, para atender a frota de veículos oficiais do poder executivo municipal, para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DOS CUSTOS**

**3.1.** Na tabela abaixo consta os valores totais estimados para despesas com manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Tangará da Serra, sendo considerados, além dos previstos com Peças e Serviços, os das taxas administrativas, cobrados pela CONTRATADA, a serem executados durante o prazo de 06 (seis) meses, para a contratação / aquisição, conforme eventual necessidade, tendo o valor total estimado na ordem de **R\$ 5.079.600,00 (cinco milhões, setenta e nove mil, siescentos reais).**

**3.2** O valor médio estimado para a taxa de administração foi de 2,00% (dois por cento), determinado a partir de pesquisa de mercado.



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

3.3. Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de maior desconto sobre a taxa Administrativa, sendo calculado a taxa de Serviço de administração, sobre o valor total estimado dos serviços/peças, considerando até 2 (duas) casa decimais;

3.4. A estimativa de consumo, individualizadas por Secretarias Municipais participantes, demonstradas conforme tabela nº 1, foram realizadas com base em exercício anterior, para o período de **06 meses**:

Tabela nº 1		
SECRETARIA	(A) VALOR ESTIMADO SERVIÇOS E PEÇAS (R\$)	(B) TAXA DE ADM (2,00%)
GABINETE	50.000,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	600.000,00	12.000,00
SAÚDE	500.000,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	35.000,00	700,00
COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	25.000,00	500,00
ESPORTES	155.000,00	3.100,00
FAZENDA	35.000,00	700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	1.600,00
INFRA-ESTRUTURA	3.000.000,00	60.000,00
AGRICULTURA	120.000,00	2.400,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	300,00
MEIO AMBIENTE	350.000,00	7.000,00
TURISMO E CULTURA	15.000,00	300,00
<b>TOTAL:</b>	<b>4.980.000,00</b>	<b>99.600,00</b>
<b>ESTIMATIVA PARA 06 MESES:</b>	<b>(A + B)</b>	<b>5.079.600,00</b>

3.5. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de maior desconto global no tocante a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, incidente sobre o faturamento dos serviços e peças, estimada nesse caso em 2,00% (dois por cento).

3.5.1. Para fins de cotação e/ou proposta, as empresas deverão informar o percentual da taxa de administração e o valor correspondente, considerando o preço total estimado para a contratação, conforme tabela que segue:

Tabela nº 2			
ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO		VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO
1	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias deste município,		R\$ 4.980.000,00
	<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$</b>		<b>R\$ 4.980.000,00</b>
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ESTIMADA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO (%)	2,00% VALOR ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 99.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (A + B)</b>			<b>R\$ 5.079.600,00</b>

3.5.2. As propostas serão ofertadas com base no valor global anual da contratação. Deverá ser apresentada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o percentual oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos serviços e peças, por ocasião dos faturamentos.

3.5.2.1. Os valores referentes ao fornecimento de peças e serviços de manutenção, serão aferidos em confrontação com os preços médios divulgados pelas tabelas de montadoras e ainda, terá como referência a tabela AUDATEX, ou tabela eletrônica equivalente que devera ser fornecida pelo contratado.

3.6. O valor indicado na referência acima foi estimado em acordo com as despesas realizadas pela administração no exercício anterior e sua composição está demonstradas conforme tabela nº 1.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

3.7. A taxa de Administração de Gerenciamento de Frota, será aplicada na forma de percentual (%) sobre as despesas realizadas pela CONTRATANTE na utilização dos serviços oferecidos.

3.8. A taxa de Administração de Gerenciamento de Frota poderá ser positiva, 0 (zero) ou negativa (**desconto**) e terá que ser apresentada com apenas duas casas decimais.

**3.8.1. Em caso de ser ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, for promocional.**

3.9. O valor estimado indicado na referência da tabela 1 e 2, poderá sofrer variação, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e serve somente para efeito de cálculo e apresentação da proposta, não implicando obrigação de consumo/utilização.

3.9.1. Os valores expressos na tabela são meramente estimativos e não geram nenhuma obrigação de consumo e tão pouco limitam a realização da despesa até o valor nela estimado, desde que respeitado o valor indicado na tabela nº 2.

3.10. Incluem-se no VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO todas as despesas ou encargos de qualquer natureza decorrentes da prestação do serviço a ser contratado.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

4.1 A contratada deverá prestar os serviços solicitados, através da rede credenciada, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

4.2. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da execução dos serviços e fornecimento de produtos, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

4.3 **Os serviços serão executados** através da rede credenciada junto a gerenciadora, sempre que solicitado pelas Secretarias requisitantes, contemplando todas as exigências contidas neste termo de referência.

4.4. A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade das Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços à rede de fornecedores credenciados junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4.5. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, o estabelecimento credenciado através da Contratada, deverá imediatamente, após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

**4.6. O sistema descrito neste termo de referência deverá ser implantado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura da ata, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados.**

4.7. A contratada deverá providenciar, dentro de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, sempre que solicitado pela contratante, o credenciamento de novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência.

**4.8. A contratada deverá garantir que os preços praticados pela sua rede credenciada para fornecimento dos serviços e materiais, seja o menor preço praticado no mercado no momento da transação.**

4.8.1. Os valores referentes ao fornecimento de peças e serviços de manutenção serão aferidos em confrontação com os preços médios divulgados pelas tabelas de montadoras e ainda, terão como referência a tabela audatex, ou tabela eletrônica equivalente que deverá ser fornecida pelo contratado.

**4.8.1.1. Nos casos em que os serviços de manutenção dos veículos constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATANTE, através do departamento de compras (da Gestão de Frotas), antes da aquisição das peças, fará orçamento prévio junto à rede de empresas credenciadas, e obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da aquisição das peças/componentes, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.**

4.8.1.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da CONTRATADA, esta será encaminhada para que a mesma execute os serviços;

4.9. Deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

4.10. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta **na Web** imediatamente após realizada a transação.

4.11. Deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, no mínimo de 8 (oito) horas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

4.11.1. A contratada deverá realizar treinamento específico, tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, sobre o funcionamento e operacionalização dos serviços, aos usuários do sistema destinados aos veículos e máquinas, pertencentes a Administração Municipal, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos.

**4.11.1.1. O treinamento para uso e operação do sistema deverá ser realizado pela contratada nas dependências da Contratante, na forma presencial, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e substituição do sistema que se mostrarem insatisfatório à plena execução de serviço, sem custo nenhum para a contratada.**

4.12. As empresas credenciadas junto a gerenciadora, deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante do orçamento para análise e confirmação dos valores orçados;

4.13. A contratada deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

4.14. A contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da CONTRATANTE, conforme descrito no termo de referência.

4.15. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção dos veículos e outros constantes neste Termo de Referência.

4.16. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, em todo o território nacional, sempre que houver interesse desta. O prazo para credenciamento, será conforme cronograma de execução, contados da solicitação.

4.17. Deverá Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento.

4.18. A CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato/ata poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

4.19. Durante os 02 (dois) anos seguintes à extinção do contrato/ata, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo previsto no cronograma de execução, contados da solicitação.

4.20. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**4.21. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) rejeitados pela Contratante.**

4.22. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a rede credenciada da Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

4.23. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.24. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da **ARP – Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **5 DO PRAZO PARA O INÍCIO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA**

5.1. O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme o quadro abaixo, considerando o 1º dia como o posterior ao da assinatura do contrato:

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS</b>	
<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZO</b>
Implantar sistema informatizado de gestão de frota	20 dias corridos, contados da assinatura do contrato
Cadastrar a frota de veículos da contratante	15 dias corridos, contados da assinatura do contrato
Cadastrar condutores	
Definir logística da rede credenciados	
Credenciar estabelecimento para manutenção da frota e fornecimento de peças, solicitados pela contratante	
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de empresas credenciadas	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Fornecer senha para os usuários	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, visando sanar as dúvidas quanto ao manuseio do sistema e suas funcionalidades.	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	A cada Atualização dos credenciados
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE	15 dias úteis, a partir da solicitação
Cadastrar ou auxiliar no cadastramento de novo veículo após sistema implantado	02 dias, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	05 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e- mail, telefone, etc.)	24 horas, a partir da solicitação
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	03 dias úteis, a partir da solicitação
Fornecer durante os 02 (dois) anos seguintes à extinção do contrato/ata, os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE.	15 (quinze) dias, contados da solicitação.
Credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, em todo o território nacional, sempre que houver interesse desta.	30 (trinta) dias, contados da solicitação.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

**6.1.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**6.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**6.3.** O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade dos serviços fornecidos;

**6.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**6.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.6.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **7. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**7.1.1.** A fatura e o Relatório Analítico das despesas realizadas com Comprovantes das Transações, encaminhados pela contratada, deverão estar acompanhados das notas fiscais/fatura das empresas credenciadas prestadora dos serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

7.1.2. Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

7.2. Os valores referente a execução dos serviços realizados nos veículos, bem como, das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

7.3. Do cálculo e emissão da Nota Fiscal/Fatura:

7.3.1. Deverá constar da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o total das despesas realizadas, a título de ressarcimento, e o valor relativo à taxa de administração aplicada sobre o total das despesas realizadas.

7.3.1.1. O valor a ser pago, será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) sobre o montante total dos gastos realizados pela contratante com a manutenção da frota de veículos no mês de referência, constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pela CONTRATANTE.

7.3.1.2. Em caso de ser ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual, essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos, com manutenção dos veículos e fornecimento de peças.

7.3.2. A licitante vencedora obriga-se a emitir Nota Fiscal/Fatura apartada, correspondente a cada empenho recebido:

- a) fornecimentos de peças e materiais;
- b) serviços de manutenção e reparos;
- c) serviço de gerenciamento;

7.4. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

7.4.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

7.7. Em caso de atraso, para fins de aplicação do Artigo 40, XIV, "C", provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, observado os termos do Art. 1-F da Lei 9.494/1997, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de compensação financeira (TX/365 = 0,06/365=0,00016438)

TX: Percentual da taxa de juros de mora anual (6%)

N: Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

## **8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

### **8.1. Módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota**

Aplicativo de Tecnologia da Informação que permite o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

**8.1.1. Cadastramento do Administrador do Sistema - a CONTRATANTE designará** Servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

**8.1.2. Cadastramento dos veículos - no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:**

- Tipo;
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Centro de Custo (se houver);  
Tipo de Combustível;  
Capacidade do Tanque (litros);  
Quilômetros rodados - marcação do hodômetro;  
Dados da vida mecânica do veículo.

**8.1.3. Cadastramento dos condutores - no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:**

Nome;  
Matrícula funcional;  
Centro de Custo (se houver);  
Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível);  
Carteira Nacional de Habilitação;

**8.1.4. Parametrização - no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:**

limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;  
limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;  
limite de crédito de despesas mensal para a frota;

**8.1.4.1.** Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

**8.1.5.** O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor;

**8.1.6.** É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

**8.1.7.** O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real.

**8.1.8.** Os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada, em tempo real.

**8.1.8.1.** O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

Identificação do fornecedor (nome, cnpj, endereço)

Identificação do veículo (placa)

Identificação do condutor (nome e matrícula), marcação do hodômetro do veículo no momento da transação, produtos ou serviços comprados, valor unitário e total da transação, data e hora da transação.

**8.1.9.** A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. Mínimo de 8 (oito) horas.

**8.1.9.1.** O treinamento específico, deverá ser tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, sobre o funcionamento e operacionalização dos serviços, aos usuários do sistema destinados aos veículos e máquinas, pertencentes a Administração Municipal, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos.

**8.1.9.2.** O treinamento para uso e operação do sistema deverá ser realizado pela contratada nas dependências da Contratante, na forma presencial, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e substituição do sistema que se mostrarem insatisfatório à plena execução de serviço, sem custo nenhum para a contratada.

**8.2. Manutenção preventiva e corretiva:**

**8.2.1.** Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:

motor;  
sistema de embreagem;  
sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;  
sistema de alimentação e injeção a diesel;  
sistema de transmissão;  
sistema de direção;  
sistema de suspensão;  
sistema de freios;  
sistema de arrefecimento, ventilação;  
sistema de escapamento;  
sistema elétrico em geral.

**8.2.2.** Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).

**8.2.3.** Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).

**8.2.4.** Alinhamento e Balanceamento:

serviços de alinhamento de direção;  
serviços de balanceamento de rodas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

serviços de cambagem, caster e convergência;  
insumos e produtos;

serviços de desempenho de rodas.

**8.2.5.** Serviço de guincho.

**8.2.6.** Os serviços de guinchos serão executados dentro do perímetro urbano.

**8.2.7.** Serão utilizados os serviços de guincho para remoção de veículos de uma oficina para outra e remoções de veículos não cobertas pelo serviço de guincho oferecido no contrato de seguro veicular.

**8.2.8.** Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de no mínimo 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de ao menos 01 (um) ano;

**8.2.8.1.** O prazo de garantia específica para os serviços e/ou peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses.

**8.3. Da rede credenciada de fornecedores**

**8.3.1.** Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas dos veículos da frota da CONTRATANTE.

**8.3.2.** A reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas serão realizadas através da rede credenciada de oficinas, aos veículos da Frota do Município;

**8.3.3.** Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e quaisquer solicitações que venha a receber da CONTRATANTE, preferencialmente com serviços de leva e traz;

**8.3.4.** Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

**8.3.4.1.** Veículos leves;

**8.3.4.2.** Veículos utilitários;

**8.3.4.3.** Veículos pesados;

**8.3.4.4.** Motocicletas;

**8.3.4.5.** Manutenção e equipamentos;

**8.3.4.6.** Maquinários Leves e Pesados

**8.3.5. Revisões em concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia ou quando da aquisição de novos;**

**8.3.5.1.** Deverá a Contratada disponibilizar/credenciar rede concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, para fim de atendimento dos veículos em período de garantia.

**8.3.5.2.** Na impossibilidade de atendimento do veículo na localidade em que se encontra, deverá a Contratada disponibilizar concessionária credenciada na localidade mais próxima, ocasião em que será responsável pelo deslocamento do veículo.

**8.3.6.** O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA;

**8.3.7.** Os quantitativos da frota do Município bem como as suas características estão discriminados no Anexo – TABELA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, que é parte integrante do presente TR, cujos quantitativos são passíveis de acréscimo ou decréscimo, em decorrências de veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição deste Órgão, ou ainda serem alienados;

**8.3.8.** Para atendimento aos itens, a empresa vencedora deverá credenciar, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura da ata, fornecedores para cada tipo de veículo (motocicleta, passeio, utilitário, caminhão e máquinas), na forma prevista neste termo de referência, e manter durante a vigência do contrato, a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, nos municípios do Estado conforme tabela constante no presente termo;

**8.3.9.** Caso não haja estabelecimentos passíveis de credenciamento na forma prevista no termo de referência, a CONTRATADA terá que apresentar justificativa acompanhada de documentos que comprovem a ausência de estabelecimentos ou negativa dos mesmos em se credenciar;

**8.3.10** Para atendimento aos veículos que se deslocam para demais localidades do Estado, a licitante deverá ter rede credenciado nas cidades de Cuiabá, Varzea Grande, Cáceres, Rondonópolis e Sinop conforme quantitativo abaixo relacionado.

**8.4. Da quantidade mínima e localização geográfica dos fornecedores credenciados**

**8.4.1** Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a licitante vencedora deverá ter credenciado em sua rede, nos locais abaixo relacionados e com os quantitativos estabelecidos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

Localização	Mecânica Geral	Alinhamento, Balanceamento e Cambagem	Suspensão	Vidraçaria	Elétrica	Hidráulica	Trocas de óleo e filtros	Funilaria e Pintura	Ar Condicionado e Interclima	Tapeçaria e Capotaria
Tangará da Serra	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Cuiabá	3	3	3	3	3	3	3	0	3	0
Várzea Grande	3	3	3	3	3	3	3	0	3	0
Cáceres	3	3	3	3	3	3	3	0	3	0
Rondonópolis	3	3	3	3	3	3	3	0	3	0
Sinop	3	3	3	3	3	3	3	0	3	0
<b>Total Geral</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>5</b>

\* O item mecânica, na cidade sede (Tangará da Serra) deverá ter no mínimo 05 (cinco) credenciados em cada modalidade: veículos pequenos, caminhões e ônibus, máquinas agrícolas e de terraplanagem. Nas demais cidades só veículos pequenos e ônibus.

\* Revisão geral deverá ser de acordo com veículos que estiver em garantia de fábrica.

\* Para os itens Funilaria e Pintura, Tapeçaria e Capotaria não haverá necessidade de cadastramento de credenciado fora da sede do município.

**8.4.1.** Para os serviços descritos, será necessário que os fornecedores credenciados:

**8.4.2.** Praticarem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;

**8.4.3.** Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;

**8.4.4.** Disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);

**8.4.5.** Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de "Ordem de Serviço";

**8.4.6.** Disponham de área física adequada à prestação dos serviços;

**8.4.7.** Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

**8.4.8.** Disponibilizem boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

**8.4.9.** Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

**8.4.10.** Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

**8.4.11.** Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;

**8.4.12.** Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

**8.4.12.1.** Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

**8.4.12.2.** Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou; qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**8.4.13.** Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

**8.4.14.** Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

**8.4.15.** Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**8.4.16.** Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**8.4.17.** Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;

**8.4.18.** Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos, quando solicitados;

**8.4.19.** Permitam à CONTRATANTE a fiscalização "in loco" da execução dos serviços autorizados;

**8.4.20.** Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).

**8.4.21.** A disponibilidade dos fornecedores credenciados, deverá ser comprovada quando da celebração do contrato/ ata, respeitado o prazo estabelecido.

**8.4.22.** A contratada deverá realizar processo público de credenciamento das empresas potenciais interessadas, de forma a oportunizar e atrair o máximo de empresas credenciadas, estimulando a livre concorrência, consequentemente, ampliando as possibilidades de se obter melhor preço na prestação dos serviços e fornecimento de peças.

**8.4.23.** A contratada deverá tornar público o percentual de comissão cobrado junto às empresas credenciadas, inclusive, informando o referido percentual a Administração Municipal.

**8.5. Módulo integrado de auto gestão da manutenção preventiva da frota de veículos da CONTRATANTE.**

**8.5.1.** Aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.

**8.5.2.** A auto gestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens:

Troca de óleo do motor;

Troca dos elementos filtrantes;

Alinhamento de direção;

Balanceamento de rodas;

Elementos do sistema de freio.

**8.5.3.** Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório dos veículo x manutenção preventiva para o mês atual.

**8.6. Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.**

**8.6.1.** Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

**8.6.1.1.** Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;

**8.6.1.2.** Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

Data

Hora

Identificação do estabelecimento

Identificação do condutor

Identificação do veículo (placa)

Natureza do serviço utilizado

**8.6.1.3.** Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;

**8.6.1.4.** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

**8.6.1.5.** Histórico de manutenção dos veículos;

**8.6.1.6.** Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas, contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores;

**8.6.2. O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):**

**8.6.2.1.** Cotação dos produtos e serviços fornecidos;

**8.6.2.2.** Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;

**8.6.2.3.** Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;

**8.6.2.4.** Relação dos fornecedores credenciados;

**8.6.2.5.** Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;

**8.6.2.6.** Relatório de inconsistência - tentativa de operação não autorizada;

**8.6.2.7.** Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

**8.6.2.8.** Relatório de condutores por veículo;

**8.6.2.9.** Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;

**8.6.2.10.** Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**8.6.2.11.** O sistema deverá permitir que cada Ordem de Serviço, seja vinculado a um determinado empenho, ou que exista campo próprio em que o órgão usuário possa preencher manualmente, a fim de obter melhor acompanhamento das despesas a serem deduzidas de cada empenho.

**8.7. Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:**

**8.7.1.** Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;

**8.7.2.** Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;

**8.7.3.** Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiverem acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE, dentre aquelas oficinas constantes da lista de credenciadas.

**9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**9.1.** O rol dos serviços exemplificativos não exclui nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo.

<b>Mecânica Geral</b>	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
<b>Lanternagem</b>	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
<b>Pintura / Estufa</b>	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
<b>Capotaria</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
<b>Sistema Elétrico</b>	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
<b>Sistema Hidráulico</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos da frota do município (freios, direção e outros);
<b>Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem.</b>	Consiste em serviços de troca/substituição de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos, regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins,
<b>Suspensão</b>	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
<b>Instalação de Acessórios</b>	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviário, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
<b>Vidraceiro</b>	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
<b>Chaveiro</b>	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins; Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento
<b>Ar condicionado</b>	Consiste em substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins; do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto
<b>Troca de Óleo</b>	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, bomba de combustível, e substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

<b>Escapamentos</b>	Consiste em troca e conserto de escapamentos e todos os outros serviços afins;
---------------------	--

**9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

9.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelos telefones **(65) 3311-4809/4897/4831/4897/4891**, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra – MT, 27 de Maio de 2022.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**  
**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MÁRCIA R. KISS S. DE CASTRO CARDOSO**  
**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**  
**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MAGNO CESAR FERREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ROGERIO RIO**  
**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E**  
**ABASTECIMENTO**

**ADÃO LEITE FILHO**  
**SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SILVIO JOSE SOMMAVILLA**  
**SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO**

**LUCIANO DA SILVA GOIS**  
**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES**

**VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**  
**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**WELINGTON MACHADO RONDON**  
**SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO II

## TABELA DE VEÍCULOS

Nº ORDEMLACA	VEÍCULO	ANO/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	
001	KAT5561	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC	2009-2010	PRATA	Flex
002	KAT5611	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC	2009-2010	BRANCO	Flex
005	NTX5000	MOTO HONDA NZXR BROS 150	2010-2010	PRETA	Gasolina
006	PTS0009	TRATOR AGRICOLA MF 291-4	2008-2008	VERMELHO	Diesel
007	PTS7610	TRATOR AGRICOLA VALTRA		AMARELO	Diesel
008	PTS6911	TRATOR AGRICOLA VALTRA		AMARELO	Diesel
009	PTS6912	TRATOR AGRICOLA VALTRA		AMARELO	Diesel
010	PTS7608	TRATOR AGRICOLA VALTRA		AMARELO	Diesel
011	PTS7609	TRATOR AGRICOLA VALTRA		AMARELO	Diesel
012	PTS7607	TRATOR AGRICOLA VALTRA	2008-2008	AMARELO	Diesel
013	RP21905	TRATOR AGRICOLA CASE	2010-2011	VERMELHO	Diesel
014	PTS0101	TRATOR ESTEIRA MOD D41E-6	2004-2004	AMARELO	Diesel
015	KAK4723	CAMINHÃO BASCULANTE MB 1620	2005-2005	BRANCO	Diesel
016	QBA7964	CAMINHÃO DIESEL EURO AGRALE	2014-2014	BRANCO	Diesel
017	JYX7193	FIAT PALIO WK ATTTTRAC 1.4	2014-2014	BRANCO	Flex
018	QBJ5925	FIAT STRADA FIRE	2011-2012	BRANCO	Flex
024	KAQ3494	PA CARREGADEIRA MICHIGAN	1974-1974	AMARELO	Diesel
025	JYG4123	TRATOR NEW HOLAND 8030	2013-2013	AMARELO	Diesel
026	PTS1061	TRATOR NEW HOLAND T7	2014-2014	AZUL	Diesel
027	PTS0067	TRATOR NEW HOLAND TL85E	2013-2014	AZUL	Diesel
028	PTS0072	MOTOCICLETA NOVA	2003-2003	VERDE	Gasolina
029	PTS0066	FIESTA HATCH 1.0	2010-2011	PRATA	Flex
033	JZC3997	SAVEIRO 1.6 VW	2010-2010	BRANCO	
035	NJG8412	FIAT SIENA 1.4	2014-2015	BRANCO	Flex
036	NJI2930	FIAT STRADA FIRE CS 1.4	2012-2012	BRANCO	Flex
037	QBX7718	GOL 1.0	2008-2009	BRANCO	Flex
038	NUB0523	MOTOCICLETA BIZ 100 ES	2012-2013	PRETA	Flex
039	KA00761	MOTOCICLETA BIZ 100 ES	2012-2013	PRETA	Flex
040	OBH8442	S-10 DIESEL	2001-2002	BRANCO	Diesel
041	OBH8392	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC	2013-2013	BRANCO	Flex
042	JZK2765	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC	2013-2013	BRANCO	Flex
043	OBK8502	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC	2013-2013	BRANCO	Flex
044	OBL3822	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC	2013-2013	BRANCO	Flex
046	OBK7292	MICRO ONIBUS VOLARE	2006-2006	BRANCO	Diesel



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

047	NJT2666	TRATOR JHON DEERE 5403	2002-2002	VERDE	Diesel
048	KAF8651	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	1992-1992	VERMELHO	Diesel
049	PTS0040	CAMINHÃO VW CRM 13190 FURG	2014-2014	BRANCO	Diesel
050	PTS0039	CAMINHONETE HILLUX TOYOTA	2013-2014	PRATA	Diesel
051	OBP6951	CAMINHONETE L200 TRITON	2014-2015	PRATA	Diesel
052	OBI6539	CAMINHÃO VOLKSWAGEM BAU	2012-2012	BRANCO	Diesel
056	KAU2794	FIAT STRADA WORKING	2013-2014	PRATA	Flex
057	KAN4573	FIAT WEEKEND ADVENTURE	2014-2014	BRANCO	Flex
058	OBK1839	FIAT WEEKEND ADVENTURE	2014-2014	BRANCO	Flex
063	JZL9962	MICRO ONIBUS IVECO	2012-2012	AMARELO	Diesel
064	JYH5903	MICRO ONIBUS VOLARE	2006-2006	AMARELO	Diesel
065	OBG1164	MICRO ONIBUS VOLARE	2006-2006	AMARELO	Diesel
066	KAF6101	MICRO ONIBUS VOLARE	2006-2006	AMARELO	Diesel
067	KAF6401	MICRO ONIBUS VOLARE	2006-2006	AMARELO	Diesel
068	KAF6431	MICRO ONIBUS VOLARE	2006-2006	AMARELO	Diesel
069	KAF8631	MICRO ONIBUS VOLARE	2006-2006	AMARELO	Diesel
070	KAF8661	MICRO ONIBUS VOLARE	2006-2006	AMARELO	Diesel
071	KAF8671	MICRO ONIBUS VOLARE	2006-2006	AMARELO	Diesel
072	KAF8591	MICRO ONIBUS VOLARE	2006-2006	AMARELO	Diesel
073	KAF5791	MICRO ONIBUS VOLARE	2006-2006	AMARELO	Diesel
074	KAF6131	ONIBUS ESCOLAR ORE	2012-2013	AMARELO	Diesel
075	KAF8681	ONIBUS ESCOLAR VOLARE	2012-2013	AMARELO	Diesel
076	OBJ9524	ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD	2012-2013	AMARELO	Diesel
077	OBH3185	ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD	2012-2013	AMARELO	Diesel
078	OBH2533	ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD	2012-2013	AMARELO	Diesel
079	OBH2743	ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD	2012-2013	AMARELO	Diesel
080	OBG7743	ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD	2012-2013	AMARELO	Diesel
081	OBH2493	ONIBUS ESCOLAR IVECO	2010-2011	AMARELO	Diesel
082	OBG7703	ONIBUS URBANO ESCOLAR	2007-2007	AMARELO	Diesel
083	NUC0736	ONIBUS URBANO ESCOLAR	2007-2007	AMARELO	Diesel
084	KAL9712	ONIBUS URBANO ESCOLAR	1996-1996	AMARELO	Diesel
092	JYF3089	ONIBUS USADO MB	1994-1994	AMARELO	Diesel
093	KPE4650	ONIBUS VOLARE V8	2010-2010	AMARELO	Diesel
094	KOP8012	ONIBUS VOLARE V8	2010-2010	AMARELO	Diesel
095	NUG9767	ONIBUS VOLARE V8	2010-2010	AMARELO	Diesel
096	NUF6317	ONIBUS VOLARE V8	2011-2011	AMARELO	Diesel
097	NUG5217	ONIBUS VOLARE V8	2011-2011	AMARELO	Diesel
098	NJU8652	ONIBUS VOLARE V8	2011-2011	AMARELO	Diesel
099	NJU9572	ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD	2011-2011	AMARELO	Diesel
100	NJU7192	ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD	2011-2012	AMARELO	Diesel



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

101	OAY7387	ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD	2011-2012	AMARELO	Diesel
102	OAY7348	ONIBUS VOLARE V8	2009-2010	AMARELO	Diesel
104	NJP9643	JEEP TOYOTA 2 PORTAS	1984-1984	MARFIN	Diesel
106	JYX5222	FIAT SIENA FIRE 1.0 FLEX	2009-2010	CINZA	Flex
107	KAU3161	ONIBUS ESCOLAR ORE	2014-2014	AMARELO	Diesel
108	KAT5541	ONIBUS ESCOLAR ORE	2014-2014	AMARELO	Diesel
109	QBA8690	ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD	2013-2013	AMARELO	Diesel
110	QBL2708	ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD	2014-2014	AMARELO	Diesel
111	OBR9704	ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD	2014-2014	AMARELO	Diesel
112	QBD2930	ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD	2013-2013	AMARELO	Diesel
113	QBA4694	ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD	2013-2013	AMARELO	Diesel
114	OBR9254	TRATOR COM MOTOR A GASOLINA		VERMELHO	Gasolina
115	OBS5124	ONIBUS RODOVIARIO COMIL	1999-1999	BRANCO	Diesel
116	TRA0001	PEUGEOT HOGGAR	2010-2011	BRANCO	Gasolina
117	JZE4029	FORD FIESTA 1.6	2013-2013	BRANCO	Flex
118	NPN0875	FURGAO SPRINTER 311	2002-2002	BRANCO	Diesel
119	OBA9113	SIENA FIRE FLEX	2009-2010	BRANCO	Flex
120	JZM5173	UNO MILLE ECONOMY	2013-2013	BRANCO	Flex
121	NPD5537	UNO MILLE ECONOMY	2013-2013	BRANCO	Flex
122	OBL2652	UNO MILLE ECONOMY	2013-2013	BRANCO	Flex
123	OBL2572	UNO MILLE ECONOMY	2013-2013	BRANCO	Flex
124	OBL2672	FRONTIER LE 4X4	2012-2012	PRATA	Diesel S10
125	OBL2602	TOYOTA HILUX SW4 SRV A/T	2014-2014	PRETA	Diesel
126	OAT6253	MOTO HONDA NZXR BROS 150	2010-2010	VERMELHO	Gasolina
128	NTY7460	UNO MILLE ECONOMY	2009-2010	BRANCO	Flex
129	JZX9482	FIAT PALIO WK ATTTTRAC 1.4	2014-2014	BRANCO	Flex
130	KAT5681	MOTO HONDA NRX 150BROS	2014-2014	PRETA	Flex
131	QBU8117	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERG	1992-1993	VERMELHO	Diesel
132	QBO0438	UNO MILLE ECONOMY	2009-2010	BRANCO	Flex
133	PTS2311	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTUR	2014-2014	BRANCO	Flex
135	QBW9598	MOTO HONDA CG 150 FAN	2011-2012	CINZA	Gasolina
136	NIZ0212	TOYOTA ETIOS SD XLS	2014-2015	BRANCO	Flex
137	NUC0111	FIAT SIENA 1.4	2009-2010	PRATA	Flex
139	KAT5581	MOTO HONDA CG 150 FAN	2010-2010	PRETA	Gasolina
140	JZH9742	MOTO HONDA CG 150 FAN	2010-2010	VERMELHO	Gasolina
148	NJM4060	AMBULANCIA RENAULT	2012-2013	BRANCO	Diesel
152	OAX5407	PALIO WEEKAND	2014-2014	BRANCO	Flex
153	OAY1338	CAMINHONETE HILLUX TOYOTA	2013-2014	PRATA	Diesel
154	OBS5053	CAMINHONETE L200 TRITON	2014-2015	PRATA	Diesel
155	OBI6579	CAMINHONETE L200 TRITON	2015 -2015	BRANCO	Diesel



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

157	QBK0421	CAMINHONETE GM S-10	2008-2008	PRETA	Diesel
161	KAG9622	DUCATO MINIBUS 16 PASS	2009-2009	BRANCO	Diesel
167	JZI3452	FIAT ESTRADA WORKING	2013-2014	PRATA	Flex
168	KAD8408	KANGOO SPORT WAY	2010-2010	BRANCO	Flex
170	NPG1404	KOMBI STANDARD	2008-2008	BRANCO	Flex
178	NJC1190	MOTO LANDER XTZ	2008-2008	BRANCO	Gasolina
182	NJL3418	RENAULT MASTER RONTANAB	2006-2006	BRANCO	Diesel
183	NJL3478	RENAULT MASTER RONTANAB	2006-2006	BRANCO	Diesel
189	JZK2825	UNO MILLE ECONOMY	2013-2013	BRANCO	Flex
190	NPD5587	SIENA FIRE FLEX	2009-2010	PRATA	Flex
191	NJR4153	SIENA FIRE FLEX	2009-2010	PRATA	Flex
193	KAT5741	AMBULANCIA DUCATO MAXCARGO	2014-2014	BRANCO	Diesel
196	QBF2391	CAMINHÃO FORD CARGO	1998-1998	BRANCO	Diesel
197	JZD9730	ESCAVADEIRA HID. NH MOD E215B	2010-2010	AMARELO	Diesel
198	JZF4590	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2006-2006	AMARELO	Diesel
199	PTS0055	FORD F-11000	1984-1984	AZUL	Diesel
202	JYH7788	MOTONIVELADORA MODELO RG170	2016-2016	AMARELO	Diesel
203	JZJ4039	MOTONIVELADORA MODELO RG170	2016-2016	AMARELO	Diesel
205	PTS0059	PA CARREGADEIRA DE PNEUS FR 12B	1999-1999	AMARELO	Diesel
206		PA CARREGADEIRA PNEUS	2006-2006	AMARELO	Diesel
207	PTS0012	ROLO COMPACTADOR	2004-2004	AMARELO	Diesel
208	PTS0029	TRATOR AGRICOLA MF 265-2TP03	2006-2006	VERMELHO	Diesel
211	TMF0295	TRATOR MASSEY FERGUNSON 263	1997-1997	VERMELHO	Diesel
212		TRATOR MASSEY FERGUNSON 263	1997-1997	VERMELHO	Diesel
213	PTS2306	VOLVO VM BASCULANTE 260 6X2R	2009-2010	BRANCO	Diesel
214	PTS2307	CAMINHÃO BASCULANTE MB 1620	2005-2005	BRANCO	Diesel
215	NPC9611	CAMINHÃO BASCULANTE MB 1620	2005-2005	BRANCO	Diesel
216	KAK4733	CAMINHÃO BASCULANTE MB 1620	2005-2005	BRANCO	Diesel
217	KAK4853	CAMINHÃO BASCULANTE MB 1620	2005-2005	BRANCO	Diesel
218	KAK4973	CAMINHÃO BASCULANTE MB 1620	2005-2005	BRANCO	Diesel
219	KAK4783	CAMINHÃO BASCULANTE VW	2014-2014	BRANCO	Diesel
220	KAK4893	CAMINHÃO BASCULANTE VW	2014-2014	BRANCO	Diesel
221	QBA2744	CAMINHÃO BASCULANTE VW	2014-2014	BRANCO	Diesel
222	QBA5384	CAMINHÃO BASCULANTE VW	2014-2014	BRANCO	Diesel
223	QBA2784	CAMINHÃO FORD CARGO 1622	1998-1998	BRANCO	Diesel
224	QBA2704	CAMINHÃO FORD CARGO 1622	1999-1999	BRANCO	Diesel
225	JZD9550	CAMINHÃO FORD CARGO 1622	1999-1999	BRANCO	Diesel
226	JYN5748	CAMINHÃO FORD CARGO 1622	1999-1999	BRANCO	Diesel
228	JZJ5498	CAMINHÃO FORD CARGO 1622	1999-1999	BRANCO	Diesel
231	JZC8940	CAMINHÃO FORD F-14000	1994-1994	AMARELO	Diesel



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

232	JYG1925	CAMINHÃO FORD F-14000	1994-1994	BRANCO	Diesel
234	JYB2697	CAMINHÃO BASCULANTE M. B 1113	1989-1989	VERMELHO	Diesel
235	JYH1727	CAMINHÃO MERCEDES BENS 1113	1978-1978	VERMELHO	Diesel
236	JYG1945	CAMINHÃO MERCEDES BENS 1113	1977-1977	VERMELHO	Diesel
238	JYX7263	CAMINHÃO MERCEDES BENS 1113	1980-1980	VERMELHO	Diesel
239	JYY0373	CAMINHONETE HILLUX TOYOTA	2013-2014	PRATA	Diesel
240	JYY0523	CAMINHONETE HILLUX TOYOTA	2014-2015	PRATA	Diesel
241	OBI6619	CAMINHONETE L200 TRITON	2014-2015	BRANCO	Diesel
242	QBU3717	CAMINHONETE L200 TRITON	2014-2015	PRATA	Diesel
243	OBQ2441	CAMINHONETE L200 TRITON	2014-2015	BRANCO	Diesel
244	QBS8878	CAMINHONETE L200 TRITON	2015 - 2015	PRATA	Diesel
245	QBS8957	CAMINHÃO BASCULANTE VW24280	2014-2014	BRANCO	Diesel
246	QBS8918	CAMINHÃO BASCULANTE VW24280	2014-2014	BRANCO	Diesel
247	QBI6921	CAMINHÃO BASCULANTE VW24280	2014-2014	BRANCO	Diesel
248	QBI6431	CAMINHÃO BASCULANTE VW2480	2014-2014	BRANCO	Diesel
249	QBI6531	CAMINHÃO FORD CARGO 1933	2012-2013	BRANCO	Diesel
252	JZL4787	DUCATO MINIBUS 16 PASS	2010-2011	BRANCO	Diesel
253	JZA5231	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2014-2014	AMARELO	Diesel
254	NTZ9157	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013-2013	BRANCO	Flex
256	NPQ1035	GOL VW 1000	2011-2012	BRANCO	Flex
257	JZV0532	MINI CARREGADEIRA MOD. SR200	2014-2014	AMARELO	Diesel
260	KAR8418	MOTO YES 125	2009-2010	VERMELHO	Gasolina
262	KAT5771	MOTONIVELADORA KOMATSU	2014-2014	AMARELO	Diesel
263	KAT5831	MOTONIVELADORA MOD 845B CASE	2014-2014	AMARELO	Diesel
264	PTS0069	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS	2014-2014	AMARELO	Diesel
265	845	ROLO COMPCTADOR VIBRAT	1990-1990	AMARELO	Diesel
266	PTS0075	ROLO COMPCTADOR LISO	2014-2014	AMARELO	Diesel
269	NJH2652	SAVEIRO 1.6 VW	2011-2012	BRANCO	Flex
270	NJG8332	SEMI-REBOQUE PRANCHA 2 EIXO	2007-2007	AMARELO	Diesel
271	NUC0251	TRATOR AGRIC. MASSEY FERG	1998-1998	VERMELHO	Diesel
272	NJA2419	TRATOR NH TL NEW HOLLAND	2014-2014	AZUL	Diesel
273	MF265	TRATOR USADO MF 275	1990-1990	VERMELHO	Diesel
274	PTL0085	VOLVO VM BASCULANTE 260 6X2R	2009-2010	BRANCO	Diesel
275	9999919	VOLVO VM BASCULANTE 260 6X2R	2009-2010	BRANCO	Diesel
276	NPC6131	VOLVO VM BASCULANTE 260 6X2R	2009-2010	BRANCO	Diesel
277	NPC6251	FIAT UNO WAY	2009-2010	BRANCO	Flex
280	KAT5221	FIESTA SEDAN 1.0	2010-2011	BRANCO	Flex
281	KAT5241	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	2015-2015	BRANCO	Flex
282	NTZ3688	FIAT WEEKEND ADVENTURE	2014-2015	PRATA	Flex
283	QBF6482	FIAT WEEKEND ATTRACTIVE	2014-2015	PRATA	Flex



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

284	QBE2442	TOYOTA HILUX 4X4 CS	2015-2015	BRANCO	Diesel
285	QBE2432	ONIBUS MERCEDES BENS MASC	2015-2015	BRANCO	DIESEL
286	QBQ5004	TOYOTA HILUX 4X4 CS	2015-2015	BRANCO	Diesel
287	QBN6275	MOTO HONDA BIZ 125	2015-2015	PRATA	FLEX
288	QBY7638	MOTO HONDA BIZ125	2015-2015	PRETA	Flex
289	QBY7677	FIAT WEEKEND ATTRACTIVE 1,4	2015-2016	BRANCO	Flex
290	QBY7658	RENAULT MASTER VERSAO AM32	2015-2016	BRANCO	Diesel
291	QBZ6017	FIAT PALIO FIRE WAY 1.0	2015-2016	BRANCO	Flex
292	QBZ8866	FIAT PALIO FIRE WAY 1.0	2015-2016	BRANCO	Flex
293	QBZ8359	TOYOTA BANDEIRANTE	1981-1981		
294	QBZ8339	CAMINHONETE L200 TRITON 2.4	2016-2017	BRANCO	Flex
295	JZW5194	MOTONIVELADORA MOD RG140	2015-2015	AMARELO	Diesel
296	QBQ9283	TRATOR ESTEIRA MD D150B XLT	2015-2015	AMARELO	Diesel S10
297	RG140 B	RENAULT SANDERO EXPR 10	2016-2016	PRATA	Flex
298	D150B	RENAULT LOGAN EXPR 10 16V	2016-2016	BRANCO	Flex
299	PXK1091	RENAULT LOGAN EXPR 10 16V	2016-2016	BRANCO	Flex
300	OBR2852	RENAULT LOGAN EXPR 10 16V	2016-2016	BRANCO	Flex
301	OBR2562	RENAULT LOGAN EXPR 10 16V	2016-2016	BRANCO	Flex
302	OBL4492	MOTO HONDA CG 160 STAR	2016-2016	VERMELHO	Gasolina
303	OBR3292	MOTO HONDA CG 160 STAR	2016-2016	VERMELHO	Gasolina
304	QBC4634	MOTO HONDA CG 160 STAR	2016-2016	VERMELHO	Gasolina
305	QBC4604	MOTO HONDA CG 160 STAR	2016-2016	VERMELHO	Gasolina
306	QBC3984	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS	2015-2015	AMARELO	Diesel
307	QBC3784	PA CARREG .NEW HOLAND 12D	2015-2015	AMARELO	Diesel
308	PTS0073	TRATOR AGRICOLA BUDNY BDY7540	2016-2016	LARANJA	Diesel
309	PTS0676	TRATOR AGRITECH 1175-4 YA70	2016-2016	VERMELHO	Diesel
310	PTS2265	TRATOR CASE FARMALL 80	2016-2016	VERMELHO	Diesel
311	PTS2264	ONIBUS MARCOPOLO V8L 4X4	2016-2016	AMARELO	Diesel
312	PTS2266	CAMINHONETE L200 TRITON AUTD	2016-2017	BRANCO	Flex
313	QBP5442	CAMINHAO VW 13.190 COMBOIO	2016-2016	BRANCO	Diesel
314	QBJ3148	FIAT PALIO FIRE 4P	2016-2016	BRANCO	Flex
315	QBX7338	SPRINTER 415 AMBULANCIA M. BENS	2016-2017	BRANCO	Diesel
316	QBU2391	FIAT/AMBULANCIA DUBLO 1.8	2016-2016	BRANCO	Flex
317	QBP6442	CAMINHONETE HILUX TOYOTA 4X4	2017-2017	PRATA	Diesel S10
318	QBQ5272	ONIBUS ESCOLAR IVECO 150S21E	2016-2017	AMARELO	Diesel
319	QBR6855	ONIBUS ESCOLAR IVECO 150S21E	2016-2017	AMARELO	Diesel
320	QBP6765	ONIBUS ESCOLAR IVECO 150S21E	2016-2017	AMARELO	Diesel
321	QCA3805	TRATOR LS TRACTOR PLUS 80	2017 -2017	AZUL	Diesel
322	QCP9974	TRATOR LS TRACTOR PLUS 80	2017 -2017	AZUL	Diesel
323	PTS2281	TRATOR LS TRACTOR PLUS 80	2017 -2017	AZUL	Diesel



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

324	PTS2282	ONIBUS ESCOLAR M. BENZ ORE 3	2017-2017	AMARELO	Diesel
325	PTS2283	ONIBUS ESCOLAR M. BENZ ORE 3	2017-2017	AMARELO	Diesel
326	QCA0956	ONIBUS ESCOLAR M. BENZ ORE-02	2019-2020	AMARELO	Diesel S10
327	QCA1016	ONIBUS ESCOLAR M. BENZ ORE-02	2019-2020	AMARELO	Diesel S10
328	QCJ3547	ONIBUS ESCOLAR M. BENZ ORE-02	2019-2020	AMARELO	Diesel S10
329	QCJ3567	UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P ATTRAC	2017-2018	BRANCO	Flex
330	QCJ3577	UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P ATTRAC	2017-2018	BRANCO	Flex
331	OBH2337	CAMINHONETE HULUX TOYTA 4X4	2017-2017	PRATA	Diesel
332	QCP8116	PRANCHA SEMIREBOQUE 3E WM	2018-2018	AMARELO	
333	QCB6448	PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200	2017-2017	AMARELO	Diesel
334	QCS4378	FIAT STRADA HD WK	2017-2018	BRANCO	Flex
335	WA200-6	FIAT STRADA HD WK	2017-2018	BRANCO	Flex
336	QBA2860	MOTONIVELADORA KOMATS GD655-5	2017-2017	AMARELO	Diesel
337	OBS9960	MOTONIVELADORA KOMATS GD655-5	2017-2017	AMARELO	Diesel
338	B40208	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA250	2017-2017	AMARELO	Diesel
339	B40207	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	2017-2018	BRANCO	flex
340	PT22296	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	2017-2018	BRANCO	flex
341	QCQ4291	FORD RANGER 2.2 XLS 4X4 CE 16V	2017-2018	PRATA	Diesel S10
342	QCQ1091	ESC. HIDRAULICA NEW H. E385C	2018-2018	AMARELO	Diesel
343	QCX9141	CAMINHONETE L200 MMC OUTDOOR	2007-2008	PRATA	Diesel
344	E385C	CAMINHÃO FORD CARGO 816 S BAU	2018-2019	BRANCO	Diesel
345	NJP2370	MINI CARREGADEIRA MOD. CASE SR200	2015-2015	AMARELO	Diesel
346	QCT8702	ESC.HIDRAULICA KOMASU PC160LC-8	2015-2015	AMARELO	Diesel
348	PTS0070	MOTO HONDA NXR160 BROS	2017-2018	PRETA	Gasolina
349		FIAT UNO 1.0 DRIVE	2018-2019	BRANCO	Flex
350	QCR7220	CAMINHONETE L 200 TRITON SPORT GL 2.4 4X4	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
351	QCW2035	TRATOR AGRÍCOLA CASE MX 270	2003-2003	VERMELHO	Diesel S10
352	QCX0976	PA CARREGADEIRA NEW HOL W190B	2018-2018	AMARELO	Diesel S10
353	PMX0270	ROLO COMPACTADOR DYNAPACCC4200	2018-2018	BRANCO	Diesel S10
354	NHW190	CAMINHÃO FORD CARGO 26296X4 USINA	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
355	RCC4200	CAMINHÃO VW 31.330 CRC CAÇABA	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
356	QCW0618	CAMINHÃO VW 31.330 CRC CAÇABA	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
357	QCU2318	CAMINHÃO VW 31.330 CRC CAÇABA	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
358	QCU2228	CAMINHÃO VW 31.330 CRC CAÇABA	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
359	QCU2258	CAMINHÃO VW 31.330 CRC PIPA	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
360	QCU2268	ONIX JOY 1.0 HATCH	2018-2019	BRANCO	Flex
361	QCW7008	ONIX JOY 1.0 HATCH	2018-2019	BRANCO	Flex
362	QCZ0108	ONIX JOY 1.0 HATCH	2018-2019	BRANCO	Flex
363	QCZ0148	ONIX JOY 1.0 HATCH	2018-2019	BRANCO	Flex
364	QCT1319	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 1.6 SCe	2018-2019	BRANCO	Flex



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

365	QCM9140	MICRO ONIBUS VOLARE ACESS EO	2018-2019	AMARELO	Diesel
366	QCY6040	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD	2018-2019	AMARELO	Diesel
367	QCF1529	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 1.6 SCe	2018-2019	BRANCO	Flex
368	QCD0809	CAMINHONETE L200 TRITON SPORT	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
369	QCM9710	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 4X4 2.0	2018-2019	BRANCO	Flex
370	QCU9560	CAMINHONETE L200 TRITON SPORT GLX24D 4X4	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
371	QCM9740	CAMINHÃO FORD F-4000 GAB. DUP. P 4X2	2018-2019	BRANCO	Diesel
372	QCG4770	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD	2018-2019	AMARELO	Diesel
373	QCV1910	ONIX JOY 1.0 HATCH	2018-2019	BRANCO	Flex
374	QCE1649	ONIX JOY 1.0 HATCH	2018-2019	BRANCO	Flex
375	QCV1620	ONIX JOY 1.0 HATCH	2018-2018	BRANCO	Flex
376	QCV1650	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L	2018-2019	PRATA	Diesel
377	QCU7170	CHEVROLET MONTANA LS 1.4	2018-2019	BRANCO	Flex
378	QCD0461	TRATOR AGRIC. CASE IH PUMA 185	2018-2018	VERMELHO	Diesel S10
379	QCV1670	CAMINHÃO FORD F-4000 GAB. DUP. P 4X2	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
380	PUMA485	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 4X4 2.0	2018-2019	BRANCO	Flex
381	QCG9941	REBOQUE PARA ANIMAIS 2 BAIA	2019-2019	PRETA	
382	QCE3793	CAMINHONETE L200 TRITON SPORT GL	2018-2019	BRANCO	Diesel
383	QCG1743	CAMINHÃO FORD/CARGO 1723 COMB	2018-2019	BRANCO	Diesel
384	QCI4120	CHEVROLET MONTANA LS 1.4	2019-2019	BRANCO	Flex
385	QCL2133	FIAT AMBULANCIA FIORINO 1.4	2019-2019	BRANCO	Flex
386	QCO3713	M B SPRINTER 415 S AMBULANCIA	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
387	QCY6353	M B SPRINTER 415 S AMBULANCIA	2018-2020	BRANCO	Diesel S10
388	QCC4663	M B SPRINTER 415 S AMBULANCIA	2018-2021	BRANCO	Diesel S10
389	QCC4693	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 1.6 SCe	2019-2020	BRANCO	flex
390	QCC4683	RETROESCAVADEIRA MOD.B110B	2019-2018	AMARELO	Diesel S10
391	QCD4175	CAMINHÃO VW 31.330 CAÇAMBA 6X4	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
392	NHW0110	CAMINHÃO VW 31.330 CAÇAMBA 6X5	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
393	QCD4836	CAMINHÃO VW 31.330 CAÇAMBA 6X6	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
394	QCD4856	CAMINHÃO VW 31.330 CAÇAMBA 6X7	2018-2019	BRANCO	Diesel S10
395	QCD4846	ONIX JOY 1.0 HATCH	2019-2019	BRANCO	Flex
396	QCD4866	ONIX JOY 1.0 HATCH	2019-2019	BRANCO	Flex
397	QCF1075	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 4X4 2.0	2019-2019	BRANCO	Flex
398	QCH3746	ONIX JOY 1.0 HATCH	2019-2019	BRANCO	Flex
399	QCF9105	CAMINHONETE L200 TRITON SPORT GLX24D 4X4	2019-2019	BRANCO	Diesel S10
402	JYI5906	ONIBUS ESCOLAR M. BENZ ORE-02	2019-2020	AMARELO	Diesel S10
403	JZP6040	ONIBUS ESCOLAR M. BENZ ORE-02	2019-2020	AMARELO	Diesel S10
404	QCJ3558	ONIBUS ESCOLAR M. BENZ ORE-02	2019-2020	AMARELO	Diesel S10
405	QCJ3557	ONIBUS ESCOLAR M. BENZ ORE-02	2019-2020	AMARELO	Diesel S10
406	QCJ3548	ONIBUS ESCOLAR M. BENZ ORE-02	2019-2020	AMARELO	Diesel S10



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

407	QCJ3537	ONIBUS ESCOLAR M. BENZ ORE-02	2019-2020	AMARELO	Diesel S10
408	QCJ3518	ONIBUS ESCOLAR M. BENZ ORE-02	2019-2020	AMARELO	Diesel S10
409	QCJ3508	RETROESCAVADEIRA MOD.B110B	2019-2019	AMARELO	Diesel S10
410	QCJ3598	CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 1719	2019-2020	BRANCO	Diesel S10
411	NHB0954	TRATOR CORTADOR DE GRAMA LGT54	2019-2019	VERMELHO	Gasolina
412	QCJ7897	TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	2019-2020	PRETA	Diesel S10
413	HUS2240	VW VOYAGE 1.6 MB5	2019-2020	BRANCO	Flex
414	QCJ8549	FORD CARGO 816 S FRIGORIFICO	2019-2019	BRANCO	Diesel S10
415	QTO6556	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E21 4X2	2019-2019	BRANCO	Diesel S10
416	QTN8886	TRATOR AGRICOLA MAHINDRA 4CILINDROS 60CV 4X4	2018-2018	VERMELHO	Diesel S10
417		TRATOR ESTEIRA MD 180C 214 HP NEW HOLLAND	2019-2019	AMARELO	Diesel S10
418	MAH0256	FIAT MOBI LIKE 1.0	2019-2020	BRANCO	Flex
419	NHD1094	FIAT MOBI LIKE 1.0	2019-2020	BRANCO	Flex
420	QTN9511	FIAT MOBI LIKE 1.0	2019-2020	BRANCO	Flex
421	QTO1211	M B SPRINTER 415 S AMBULANCIA	2019-2019	BRANCO	Diesel S10
422	QTN9421	CAMINHÃO FRIGORÍFICO 9-190	2019-2020	BRANCO	Diesel S50



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

## MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

ABERTURA DO CERTAME: 09/06/2022  
HORÁRIO: 09h00

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2022**.

**Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata o Edital:**

Tabela nº 2				
ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO			VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO
1	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias deste município			R\$
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO R\$				R\$
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ESTIMADA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO (%)	%	VALOR ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (A+ B).....R\$				R\$

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Edital e Termo de Referência.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_



P. M. T. S. / CPL  
FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar  
ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022  
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N- 2º Piso- Jd. Europa- Tangará da Serra-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_- SSP/ \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, Decreto Municipal nº 355/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte Integrante do Edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **036/2022** e seus Anexos, Processo Administrativo nº **163/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**6.10.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.10.1.** O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**6.10.2.** A recusa injustificada da beneficiária da ata, em executar os serviços solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**6.11.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**6.12.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

**6.13.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**6.14. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**7.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**7.2.2.** Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

**a)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**7.3.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**7.3.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**7.3.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.**

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**9.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 9.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no respectivo edital, na Ata de Registro de Preços ou contrato;
- 9.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- 9.1.9.** A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 10.1.1.** Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada na CONTRATANTE.
- 10.1.1.1** Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação do sistema.
- 10.1.2.** A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:
- a)** Cadastro de novos veículos e usuários;
  - b)** Alteração de registro de servidores e veículos;
  - c)** Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema;
  - d)** Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.
- 10.1.3.** Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.
- 10.1.4.** Enviar relatórios dos serviços e materiais realizados semanalmente, constando, por cidade, os dados dos veículos arrumados conforme informações descritas abaixo:
- a)** Placa e demais dados de identificação do veículo;
  - b)** Identificação do usuário;
  - c)** Estabelecimento/Município;
  - d)** Data e hora;
  - e)** Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
  - f)** Produto adquirido.
- 10.1.5.** Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita das 08h00minh às 18h00minh, sem ônus para a CONTRATANTE, com controle por número de chamado;
- 10.1.6.** Garantir que a manutenção preventiva ou corretiva deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.
- 10.1.7.** Buscar atender as solicitações de credenciamento de fornecedores sugeridas pela CONTRATANTE.
- 10.1.8.** CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da CONTRATANTE.
- 10.1.9.** Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas neste Edital.
- 10.1.10.** Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;
- 10.1.11.** Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento.
- 10.1.12.** Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada, informados de que cabem à CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e esses estabelecimentos.
- 10.1.13.** Credenciar estabelecimentos, sem ônus para a CONTRATANTE, nos locais, prazos e condições indicados no termo de referência;
- 10.1.14.** Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital deste Pregão.
- 10.1.15.** Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do serviço, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Esta comprovação deverá ser feita no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**10.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes do Termo de Referência.

**10.1.17.** Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**10.1.18.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

**10.1.19.** Responsabilizar-se subsidiariamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**10.1.20.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.1.21.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**11.1** A contratada deverá prestar os serviços solicitados, através da rede credenciada, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

**11.2.** Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da execução dos serviços e fornecimento de produtos, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

**11.3 Os serviços serão executados** através da rede credenciada junto a gerenciadora, sempre que solicitado pelas Secretarias requisitantes, contemplando todas as exigências contidas neste termo de referência.

**11.4.** A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade das Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços à rede de fornecedores credenciados junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**11.5.** Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, o estabelecimento credenciado através da Contratada, deverá imediatamente, após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

**11.6. O sistema descrito neste termo de referência deverá ser implantado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura da ata, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados.**

**11.7. A contratada deverá providenciar, dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos, sempre que solicitado pela contratante, o credenciamento de novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência.**

**11.8. A contratada deverá garantir que os preços praticados pela sua rede credenciada para fornecimento dos serviços e materiais, seja o menor preço praticado no mercado no momento da transação.**

**11.8.1.** Os valores referentes ao fornecimento de peças e serviços de manutenção serão aferidos em confrontação com os preços médios divulgados pelas tabelas de montadoras e ainda, terão como referência a tabela audatex, ou tabela eletrônica equivalente que deverá ser fornecida pelo contratado.

**11.8.1.1. Nos casos em que os serviços de manutenção dos veículos constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATANTE, através do departamento de compras (da Gestão de Frotas), antes da aquisição das peças, fará orçamento prévio junto à rede de empresas credenciadas, e obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da aquisição das peças/componentes, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.**

**11.8.1.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da CONTRATADA, esta será encaminhada para que a mesma execute os serviços;

**11.9.** Deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**11.10.** O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta **na Web** imediatamente após realizada a transação.

**11.11.** Deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, no mínimo de 8 (oito) horas.

**11.11.1.** A contratada deverá realizar treinamento específico, tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, sobre o funcionamento e operacionalização dos serviços, aos usuários do sistema destinados aos veículos e máquinas, pertencentes a Administração Municipal, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos.

**11.11.1.1. O treinamento para uso e operação do sistema deverá ser realizado pela contratada nas dependências da Contratante, na forma presencial, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e substituição do sistema que se mostrarem insatisfatório à plena execução de serviço, sem custo nenhum para a contratada.**

**11.12.** As empresas credenciadas junto a gerenciadora, deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante do orçamento para análise e confirmação dos valores orçados;

**11.13.** A contratada deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

**11.14.** A contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da CONTRATANTE, conforme descrito no termo de referência.

**11.15.** Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção dos veículos e outros constantes neste Termo de Referência.

**11.16.** A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, em todo o território nacional, sempre que houver interesse desta. O prazo para credenciamento, será conforme cronograma de execução, contados da solicitação.

**11.17.** Deverá Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento.

**11.18.** A CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato/ata poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

**11.19.** Durante os 02 (dois) anos seguintes à extinção do contrato/ata, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo previsto no cronograma de execução, contados da solicitação.

**11.20.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**11.21. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) rejeitados pela Contratante.**

**11.22.** Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a rede credenciada da Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**11.23.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.24.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da **ARP – Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria solicitante, através de servidor responsável, o qual deverá atestar seu recebimento.

**12.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

**b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, **“atesto”** na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**12.3.** O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

**12.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**12.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**13.1.1.** A fatura e o Relatório Analítico das despesas realizadas com Comprovantes das Transações, encaminhados pela contratada, deverão estar acompanhados das notas fiscais/fatura das empresas credenciadas prestadora dos serviços.

**13.1.2.** Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

**13.2.** Os valores referente a execução dos serviços realizados nos veículos, bem como, das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

**13.3.** Do cálculo e emissão da Nota Fiscal/Fatura:

**13.3.1.** Deverá constar da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o total das despesas realizadas, a título de ressarcimento, e o valor relativo à taxa de administração aplicada sobre o total das despesas realizadas.

**13.3.1.1.** O valor a ser pago, será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) sobre o montante total dos gastos realizados pela contratante com a manutenção da frota de veículos no mês de referência, constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pela CONTRATANTE.

**13.3.1.2.** Em caso de ser ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual, essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos, com manutenção dos veículos e fornecimento de peças.

**13.3.2.** A licitante vencedora obriga-se a emitir Nota Fiscal/Fatura apartada, correspondente a cada empenho recebido:

a) fornecimentos de peças e materiais;

b) serviços de manutenção e reparos;

c) serviço de gerenciamento;

**13.4.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**13.4.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.5.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.6.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

**13.7.** Em caso de atraso, para fins de aplicação do Artigo 40, XIV, "C", provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, observado os termos do Art. 1-F da Lei 9.494/1997, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , em que:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de compensação financeira ( $TX/365 = 0,06/365=0,00016438$ )

TX: Percentual da taxa de juros de mora anual (6%)

N: Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**14.1.** Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

**14.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

**14.2.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

- 01) Gabinete - Fiscal: Ednilson Barbosa; Suplente: Angela Xavier Belizário;
- 02) Secretaria de Educação - Fiscal: Nivaldo Bortoluzzi, Suplente: Edison Roque Correa;
- 03) Secretaria de Saúde - Fiscal: Célia Regina de Jesus Ribeiro, Suplente: Joaquim Caboclo Landim;
- 04) Secretaria de Administração - Fiscal: Juliana Conceição Mesquita Lemos, Suplente: Maria Alves de Souza;
- 05) Secretaria de Coordenação e Planejamento - Fiscal: Jefferson Jammison Taques Covask, Suplente: Elton da Silva;
- 06) Secretaria de Esportes - Fiscal: Aurélio Epaminondas da Silva, Suplente: Everton Vieira Vendrame;
- 07) Secretaria de Fazenda - Fiscal: Jesiel Erlen de Siqueira, Suplente: Evandro Ladeia Trettel;
- 08) Secretaria de Assistência Social - Fiscal: Sirlene Rodrigues, Suplente: Selma Cristina Cavalcante dos Santos;
- 09) Secretaria de Infraestrutura - Fiscal: José Claudio de Freitas, Suplente: Ademar Pereira Sobrinho;
- 10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fiscal: Eder Richardson da Silva, Suplente: Josiel Faustino da Cruz;
- 11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços - Fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto; Suplente: Eliane Pereira de Figueiredo;
- 13) Secretaria de Meio Ambiente - Fiscal: Leonardo Leite Fialho Junior, Suplente: Jessika Suellem da Silva;
- 14) Secretaria de Turismo - Fiscal: Roselene Magalhães Nascimento, Suplente: Solange Silva Oliveira Porta;

**14.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos do edital, do Termo de Referência e seus anexos.

**14.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**14.5.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**14.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.7.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**14.8.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**16.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

**16.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ...../ADM/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias deste município, **conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte Integrante do Edital.**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, , adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 163/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias deste município, **conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte Integrante do Edital**, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 163/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ..... (.....), conforme tabela a seguir:

4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.1.1. A fatura e o Relatório Analítico das despesas realizadas com Comprovantes das Transações, encaminhados pela contratada, deverão estar acompanhados das notas fiscais/fatura das empresas credenciadas prestadora dos serviços.

5.1.2. Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

5.2. Os valores referente a execução dos serviços realizados nos veículos, bem como, das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

5.3. Do cálculo e emissão da Nota Fiscal/Fatura:

5.3.1. Deverá constar da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o total das despesas realizadas, a título de ressarcimento, e o valor relativo à taxa de administração aplicada sobre o total das despesas realizadas.

5.3.1.1. O valor a ser pago, será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) sobre o montante total dos gastos realizados pela contratante com a manutenção da frota de veículos no mês de referência, constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pela CONTRATANTE.

5.3.1.2. Em caso de ser ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual, essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos, com manutenção dos veículos e fornecimento de peças.

5.3.2. A licitante vencedora obriga-se a emitir Nota Fiscal/Fatura apartada, correspondente a cada empenho recebido:

- a) fornecimentos de peças e materiais;
- b) serviços de manutenção e reparos;
- c) serviço de gerenciamento;

5.4. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.4.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

5.7. Em caso de atraso, para fins de aplicação do Artigo 40, XIV, "C", provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, observado os termos do Art. 1-F da Lei 9.494/1997, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de compensação financeira (TX/365 = 0,06/365=0,00016438)

TX: Percentual da taxa de juros de mora anual (6%)

N: Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;
- 6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.**

- 7.1 A contratada deverá prestar os serviços solicitados, através da rede credenciada, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.
- 7.2. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da execução dos serviços e fornecimento de produtos, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.
- 7.3 **Os serviços serão executados** através da rede credenciada junto a gerenciadora, sempre que solicitado pelas Secretarias requisitantes, contemplando todas as exigências contidas neste termo de referência.
- 7.4. A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade das Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços à rede de fornecedores credenciados junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 7.5. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, o estabelecimento credenciado através da Contratada, deverá imediatamente, após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.
- 7.6. **O sistema descrito neste termo de referência deverá ser implantado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura da ata, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados.**
- 7.7. **A contratada deverá providenciar, dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos, sempre que solicitado pela contratante, o credenciamento de novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência.**
- 7.8. **A contratada deverá garantir que os preços praticados pela sua rede credenciada para fornecimento dos serviços e materiais, seja o menor preço praticado no mercado no momento da transação.**
- 7.8.1. Os valores referentes ao fornecimento de peças e serviços de manutenção serão aferidos em confrontação com os preços médios divulgados pelas tabelas de montadoras e ainda, terão como referência a tabela audatex, ou tabela eletrônica equivalente que deverá ser fornecida pelo contratado.
- 7.8.1.1. **Nos casos em que os serviços de manutenção dos veículos constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATANTE, através do departamento de compras (da Gestão de Frotas), antes da aquisição das peças, fará orçamento prévio junto à rede de empresas credenciadas, e obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da aquisição das peças/componentes, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.**
- 7.8.1.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da CONTRATADA, esta será encaminhada para que a mesma execute os serviços;
- 7.9. Deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.
- 7.10. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta **na Web** imediatamente após realizada a transação.
- 7.11. Deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, no mínimo de 8 (oito) horas.
- 7.11.1. A contratada deverá realizar treinamento específico, tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, sobre o funcionamento e operacionalização dos serviços, aos usuários do sistema destinados aos veículos e máquinas, pertencentes a Administração Municipal, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos.
- 7.11.1.1. **O treinamento para uso e operação do sistema deverá ser realizado pela contratada nas dependências da Contratante, na forma presencial, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contrata a manutenção e substituição do sistema que se mostrarem insatisfatório à plena execução de serviço, sem custo nenhum para a contratada.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 7.12. As empresas credenciadas junto a gerenciadora, deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante do orçamento para análise e confirmação dos valores orçados;
- 7.13. A contratada deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.
- 7.14. A contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da CONTRATANTE, conforme descrito no termo de referência.
- 7.15. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção dos veículos e outros constantes neste Termo de Referência.
- 7.16. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, em todo o território nacional, sempre que houver interesse desta. O prazo para credenciamento, será conforme cronograma de execução, contados da solicitação.
- 7.17. Deverá Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento.
- 7.18. A CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato/ata poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.
- 7.19. Durante os 02 (dois) anos seguintes à extinção do contrato/ata, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo previsto no cronograma de execução, contados da solicitação.
- 7.20. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 7.21. **No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.**
- 7.22. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a rede credenciada da Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.23. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7.24. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da **ARP - Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.
- 8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 8.2. O recebimento e a aceitação do objeto da licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I e I-A) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 8.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);
- 8.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.5 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 9.1.1. Gerenciar o presente Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 9.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no respectivo edital, na Ata de Registro de Preços ou contrato;
- 9.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 9.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 9.1.9.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO pela completa e perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 10.1.1.** Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada na CONTRATANTE.
- 10.1.1.1** Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação do sistema.
- 10.1.2.** A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:
- a)** Cadastro de novos veículos e usuários;
  - b)** Alteração de registro de servidores e veículos;
  - c)** Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema;
  - d)** Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.
- 10.1.3.** Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.
- 10.1.4.** Enviar relatórios dos serviços e materiais realizados semanalmente, constando, por cidade, os dados dos veículos arrumados conforme informações descritas abaixo:
- a)** Placa e demais dados de identificação do veículo;
  - b)** Identificação do usuário;
  - c)** Estabelecimento/Município;
  - d)** Data e hora;
  - e)** Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
  - f)** Produto adquirido.
- 10.1.5.** Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita das 08h00minh às 18h00minh, sem ônus para a CONTRATANTE, com controle por número de chamado;
- 10.1.6.** Garantir que a manutenção preventiva ou corretiva deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.
- 10.1.7.** Buscar atender as solicitações de credenciamento de fornecedores sugeridas pela CONTRATANTE.
- 10.1.8.** CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da CONTRATANTE.
- 10.1.9.** Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas neste Edital.
- 10.1.10.** Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;
- 10.1.11.** Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento.
- 10.1.12.** Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada, informados de que cabem à CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e esses estabelecimentos.
- 10.1.13.** Credenciar estabelecimentos, sem ônus para a CONTRATANTE, nos locais, prazos e condições indicados no termo de referência;
- 10.1.14.** Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital deste Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**10.1.15. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do serviço, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Esta comprovação deverá ser feita no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**10.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes do Termo de Referência (**Anexo II**).

**10.1.17.** Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**10.1.18.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

**10.1.19.** Responsabilizar-se subsidiariamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**10.1.20.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.1.21.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**15.2.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

- 01) Gabinete - Fiscal: Ednilson Barbosa; Suplente: Angela Xavier Belizário;
- 02) Secretaria de Educação - Fiscal: Nivaldo Bortoluzzi, Suplente: Edison Roque Correa;
- 03) Secretaria de Saúde - Fiscal: Célia Regina de Jesus Ribeiro, Suplente: Joaquim Caboclo Landim;
- 04) Secretaria de Administração - Fiscal: Juliana Conceição Mesquita Lemos, Suplente: Maria Alves de Souza;
- 05) Secretaria de Coordenação e Planejamento - Fiscal: Jefferson Jammison Taques Covask, Suplente: Elton da Silva;
- 06) Secretaria de Esportes - Fiscal: Aurélio Epaminondas da Silva, Suplente: Everton Vieira Vendrame;
- 07) Secretaria de Fazenda - Fiscal: Jesiel Erlen de Siqueira, Suplente: Evandro Ladeia Trettel;
- 08) Secretaria de Assistência Social - Fiscal: Sirlene Rodrigues, Suplente: Selma Cristina Cavalcante dos Santos;
- 09) Secretaria de Infraestrutura - Fiscal: José Claudio de Freitas, Suplente: Ademar Pereira Sobrinho;
- 10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fiscal: Eder Richardson da Silva, Suplente: Josiel Faustino da Cruz;
- 11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços - Fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto; Suplente: Eliane Pereira de Figueiredo;
- 13) Secretaria de Meio Ambiente - Fiscal: Leonardo Leite Fialho Junior, Suplente: Jessika Suellem da Silva;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

14) Secretaria de Turismo - Fiscal: Roselene Magalhães Nascimento, Suplente: Solange Silva Oliveira Porta;

**15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**15.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**15.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

**VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

**IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

**X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

**XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores,**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

16.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, que a proponente, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

ANEXO VIII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada(Endereço Completo). Em atendimento ao previsto no edital do **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022, DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica:

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

---

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2022**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.

- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: